



TRESLADO DAS ESCRITURAS PERTENCENTES AO CONCELHO DE TÁBUA (1530)

Transcrição de Ana C. Marques
CITCEM – FLUP / CSIC- Madrid

Resumo

1530, Lisboa, maio

Treslado das escrituras pertencentes ao concelho de Tábuia, tirado da Torre do Tombo por requerimento de João Gomes da Cunha.

Abstract

May 1530, Lisbon

Transcript of the deeds belonging to the municipal council of Tábuia, extracted from the Torre do Tombo at the request of João Gomes da Cunha.

Arquivo Pessoal

© *Fragmenta Historica* 13 (2025), (91-94). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

¹DOCUMENTO

Dom Joham per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'aleem maar em Affrica senhor de Guinee e da comquista navegaçam e comercio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc a quantos esta minha carta virem faço saber que Joham Gomez da Cunha fidalguo da minha casa me disse que a ele compria e era necessario aver da minha torre do tombo o trelado das escripturas que tocassem ao concelho e morgado de Tavoia e padroados de igrejas e do padrao da dita terra e assy das escripturas que perteemcem a Lanhoso de Bragaa, pedimdome por mercee que lhe mandasse dar hum meu alvaraa pera lhe ser dado em huma minha carta em publica forma. E eu visto seu requerimento e a necessidade que me afirmou que das ditas escripturas timha e por lhe fazer mercee me prouve delo e lhe mandey dar o dito meu alvaraa por mim assinado e he este de que o theor tal he. ¶: Eu el Rey mando a vos Fernam de Pina meu coronista mor e guarda da torre do tombo ou a quem vosso carreguo tiver que deis a Joham Gomez da Cunha fidalguo de minha casa os trelados de quaisquer escr[ipturas] [q]ue tocarem ao concelho e morgados de Tavoia e padroados de igrejas e do padrao da dita terra e assy das escrituras que perteemcem a Lanhoso de Braga e de Nogueira, camara do bispado de Viseu os quaes trelados lhe dareis segundo custume. Antonio Godinho o fez em Lixboa (documento rasgado) de fevereiro de mil b^c XXX. ¶: o qual alvara foy apresentado ao dito Fernam de Pina e em comprimento dele fez buscar em o dito tombo as ditas escripturas per Bertolameu Affonso que ora aa ausencia do escriptvao do dito tombo serve o dito officio que as buscou e achou aas XXIII folhas do livro das imquirioees que foram tiradaas per mandado d'el Rey dom Afonso conde de Belonha na era de mil CCLXb. Os ditos de certas testemunhas que foram preguntadas do que sabiam de Tavoia e aas LRBj folhas do livro de el Rei dom Affonso o quarto estaa hua sentença per que foy julgado que o julgado de Tavoia seja honrrado e aas LXXX folhas do primeiro livro d'el Rey dom Joham o primeiro [h]uma doaçam de Lanhoso facta a Joham Firnandez Pacheco e aas CLXXI folhas do dito livro e outra doaçam facta a Vasco Martinz da Cunha da dita terra de Lanhoso das quaes doações ho trelado delas he o seguinte. ¶: Pelagius Petri prelatatus Sancte Marie de Taboia juratus et interrogatus de patronatu ecclesie de Tavoia dixit quod milites qui habent hereditates de Taboia sunt patroni interrogatus si faciunt aliquod forum regi dixit quod non interrogatus cujas est hereditas Taboia dixit quod de filiis de Laurencio Fernandi de Cuya et de illis qui fuerunt de avolenga de donno F. Pelagii et de donna Maiore Huzbertiz interrogatus unde habuit donnus F. Pelagii et dona Maior Huzbertiz ipsam hereditatem dixit quod secundum quod audivit quod domina infans donna Tarasia dedit illis eam pro servicio quod fecerunt illi Petrus Fernandi dixit similiter Petrus Petri dixit similiter et multi alii quilibet per se dixit similiter ¶ Pelagius Petri dixit quod filii de Petro Sancio de Tavoia habent unam hereditatem forariam regis de termino de Azar in loco qui dicitur Urtigosa et morantur in Tavoia Petrus Fernandi dixit similiter Petrus Petri dixit similiter et multi alii quilibet per se dixit similiter ¶: Dom Affonso pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faco saber que eu polas vilas e comarcas do meu senhorio mandey fazer chamamento jeral por razom de todos aqueles que aviam vilas ou castelos, coutos ou honrras ou jurdições algũas em elas no meu senhorio que viessem perante os ouvidores dos meus fectos mostrar em como as aviam e trariam polo qual chamamento Giraldo Estevez meu procurador por mim da hũa parte e Vaasco Affonso filho de Martim Vaasquez da Cunha ja passado e de Violante Lopez filha de Lopo Fernandez per Gomez Martinz procurador em mha corte seu procurador estabelecudo per Lopo Fernandez seu avoo que eu ao dito Vasco Martinz dey por titor da outra parecerem perante Lourenço Gonçalvez e Dominguos Paez ouvidores dos meus fectos e da parte do dito Vaasco Martiinz per o dito seu procurador satisfazemdo ao que lhe per mim no dito chamamento era mandado foi dito que o dito Vaasco Martinz avia ² ho julgado de Tavoia com todo seu termo que dizia que era seu, do qual dizia que estava em posse per sy e per seu padre ende dizia que ele socedera o dito lugar e julgado de tavoia e per aqueles onde o dito seu padre o dito logar decendera per tanto tempo que a memoria dos homeens nom era em contraio e de aver no dito logar toda jurdiçam real scilicet: de poer per sy e trager seu juiz no dito logar de Tavoia que ouvya todolos fectos ceviis e criminaaees do dito

¹ Os critérios de transcrição adotados encontram-se em Avelino de Jesus da Costa – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. Coimbra: Instituto de Paleografia e Diplomática, 3.ª ed., 1993.

² Riscado: o dito.

julgado e que dava sentenças antre as partes nos ditos factos e que fazia e mandava fazer toda justiça de sangue e quem do dito juiz queria appellar que apelava pera o senhor do dito logo de Tavoia e dele pera mim, assy no civil como no crime. E outrossy dizia que estavam em posse como dito he de trager seu mordomo no dito logo e julgado de Tavoia que fazia as chegadas e penhoras e entreguas e que dava as vozes e as coymas e rousos e homizios e todolos outros direitos reaes do dito julgado pera ele, e que do dito logo e julgado de Tavoia e das sobreditas jurdições em el contheudas estava o dito Vaasco Martinz em posse como dito he per tanto tempo que a memoria dos homeens nom era em contraio e dizia que el rey dom Dinis meu padre a que Deus perdoe mandara ja enquerer o dito julgado de Tavoia quando mandara fazer as inquirições per razom dos coutos e das homras do seu senhorio per Gonçalo Rodriguez Moreira e per o priol da Costa e per Dominguos Paez vogado de Bragaa e que fora achado pola dita inquiriçam o dito julgado de Tavoia era dos de Cunha onde dizia que a ele decendera o dito julgado e dizia polo dito seu procurador que ele comiguo nom queria aver outro preito nem demanda sobrela jurdiçam do dito julgado de Tavoia, mas pedia que os ditos meus ouvidores fizessem catar os rooes das determinações que foram factas polas sobreditas inquirições e per como hy achassem o dito julgado que assy lhe leixassem e julgassem que assy o ouvessem. E Giraldo Esteveez meu procurador visto o que o procurador do dito Vaasco Martinz dizia, disse que pois o dito Vaasco Martinz per o dito seu procurador dizia que queria estar per o que fosse achado nos ditos roes que el por mim nom lhy embargava nem queria embargar e que lhy prazia d'aver a jurdiçam no dito logo de Tavoia pela guisa que fosse achado nos ditos roes e os ditos meus ouvidores visto o que cada hũa das ditas partes diziam fezerom catar os ditos roes e foy hi achada hũa escriptura da qual o theor tal he. ¶: julgado de Tavoia dizem as testemunhas que este julgado he herdamento dos da Cunha e doutros filhos d'algo e tragem hy seu juiz e seu mordomo e tragem no por homrra e dizem as testemunhas que assy o virom trager des que se acordam estem como estam e sayba el Rey mais do facto e os ditos meus ouvidores vista a dita escriptura dos roes e visto em como o dito meu procurador dizia que el por mym nom lhy queria hi poer outro embargo e que lhi prazia d'aver (ilegível) dito Vaasco Martiinz a jurdiçam do dito logo de Tavoia pola gisa que fosse achado nos ditos roes julgaram por sentença que o dito julgado de Tavoia fosse honrrado pola guysa que era contheudo na sobredita escriptura dos roes com sa jurdiçam de juiz e de mordomo. Em testemunho desto dey ende ao dito Vaasco Martiinz esta mha carta. Dada em Coimbra, trinta dias de março El Rey o mandou per Lourenço Gonçalves e per Dominguos Paez ouvidores dos seus factos Estevam Martiinz a fez era de mil III^e LXXX annos. ¶ Dom Joham etc a quantos esta carta virem fazemos saber que nos vendo e comssiirando os estremados serviços que nos recebemos e entemdemos receber mais ao diante de Johan Fernandez Pacheco nosso vassallo e do nosso conselho e queremdo-lhe nos conhecer e galardoar com mercees o que deve fazer boom Rey ao de que taes serviços recebe queremdo-lhe fazer graça e mercees teemos por bem e damos-lhe e doamos-lhe de nosso moto proprio e poder absoluto lhe fazemos livre e pura doaçam antre vivos valedoira e nom revogada deste dia pera todo sempre pera ele e pera todos seus soçessores que depes ele vierem de toda a nossa terra de Lanhoso com todas suas rendas e direitos [e] dereituras e perteenças que aa dita terra perteeemcem e nos de direito deviamos d'aver e melhor se as elle melhor poder aver a qual terra lhe nos damos com todo seu mero e mist[o] imperio, se a outrem nom he dada per nossa carta dada ante. Porem mandamos a todas as justiças dos ditos regnos a que esta carta for mostrada que o metam ele ou seu [pro]curador em posse pacifica da dita terra e lhe façam acudir com todas as rendas e direitos e dereituras e perteenças que aa dita terra perteeemcem e que ele a possa vemder e dar e doar e fazer dela e em ela todo o que lhe prouver e por beem tener como de sua [pr]opia e corporal possissão e que nos nem outro nenhum por nos nom possamos contradizer a esta doaçam em parte nem em todo nom embarguante lex de gredos nem outros quaaesquer direitos que em contraio desto sejam factos, os quaes nos aquy avem[os por e]xpresos e certificados e queremos e mandamos que nom valham nem tenham nem ajam aquy logar e que esta doaçam tenha e valha pera todo sempre e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dada na cidade do Porto Xvii dias de setembro [E]l Rey ho mandou Gonçalo Gil a fez era de mil e quatrocentos e vinta tres annos. ¶ Dom Joham pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem fazemos saber que nos vendo e consiirando os muytos e estremados serviços que nos e estes regnos recebemos e entemdemos de receber de Vaasco Martinz da Cunha nosso vassallo e queremdo-lhe nos conhecer e galardoar com mercees o que cada hum Rey he theudo de fazer aaqueles que o bem servem e queremdo



lhe nos fazer graça e mercee ao dito Vaasco Martinz de nossa livre voontade e certa sciencia e poder absoluto lhe damos e doamos por jur d'erdade e lhe fazemos livre e pura doaçam antre vivos valedoira pera todo sempre pera ele e pera todos seus decemdententes que dele decemderem per linha direita da terra de Lanhoso com seus termos e com todas suas remdas e direitos e trabutos foros e pertenças e jurdiçam civil e criminal per aquela guisa e comdiçam que a aviamos dada a Fernam Gomez da Silva que se ora foy pera Castela e que a nos avemos e de direito devemos dar reservando pera nos as appelações e alçadas poreim mamdamos que ele per sy ou per seu procurador tome e possa tomar a posse da dita terra e dos fructos novos rendas e direitos dela e os aja e logre e possua ele e todoslos que dele decemderem per lynha direita como dito he sem embargo nenhum que lhe sobre elo seja posto nom embargoomdo quaeesquer lex, direitos, custumes, façanhas nem outras quaeesquer cousas que sejam contra esta doaçam ou a contradiguam porquanto nos queremos e mandamos que nom ajam em ella lugar nem lhe possam empecer mais que esta doaçam seja firme e valedoira pera todo sempre e prometemos de a nom revogar nem hir contra ela e rogamos aos rex que despois de nos vierem que lha nom contradiguam e lhas façam guardar e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta assinada per nossa mão dante no arreal de sobre Chaves XI dias de março, El Rei o mandou, Pero Estevez a fez. Era de mil e quatrocentos e vimta quatro anos ¶ as quaaes cartas assy achadas em os ditos livros do tombo como dito he ho dito Joham Gomez da Cunha me pedio por mercee que lhe mandasse dar o trelado delas em hũa minha carta porquanto lhe eram necessarias e se emtemdia delas ajudar e eu a seu requerimento queremdo lhe fazer graça e mercee lhas mandey dar em esta minha carta assy e pela maneira que nos ditos livros sam escriptas e em esta faz memçam e assy mamdo que lhe dem e façam dar tam inteira fee como ao proprio dos ditos livros porquanto forom com eles comcertadas sem duvyda nem embargo alguum que a elo ponham. Dada em a minha cidade de Lixboa aos XXIII dias de mayo El Rey o mamdou per o dito guarda mor Bertolameu Affomso a fez ano do nacimiento de nosso senhor Jesu Christo de mil v^c XXX annos. Nom faça duvyda o riscado onde diz dito e nom responçado onde diz as ele melhor.

Assinatura: Fernam de Pyna

Pagou das buscas e feitio VII^c L^{ta} reaes.

E da assynatura III^c Lxx reaes

